



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



CONTRATO Nº 21/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
MIGUEL/RN, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA EMBARQUE JA
VIAGENS E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, através da **Câmara Municipal**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Alan Campos Alves, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **José Alves Sobrinho**, inscrito no CPF nº 284.442.644-15, residente ou com sede na Rua João Pessoa, 267, Cidade Alta, Edifício Cidade do Natal, Natal/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2025.11.10.0002, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15890 - Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais (não será objeto de disputa)	Serviço	1	50.000,00	50.000,00
2	15889 - RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de	Serviço	20	70,00	1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



embarques; remarcação e cancelamento.				
Valor total estimado				51.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

3.1.4. A Proposta do Contratado;

3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **19/11/2025** e encerramento em **18/11/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O item 1 não é objeto de disputa. Desse modo, não constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro com a contratante. O valor unitário ofertado pela empresa para a **Remuneração da Agência de Viagem** foi de R\$ 70,00 (setenta reais).

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 11 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2025.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 19/11/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



ALAN CAMPOS

Assinado de forma digital por

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALVES:09245754413

Data: 2025.11.19 15:24:20 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN

CNPJ: 08.393.126/0001-85

CONTRATANTE

Pr. J. S. S. S.
EMBARQUE JA VIAGENS E

TURISMO LTDA

10.477.835/0001-90

CONTRATADA

Renato Fernandes de Queiroz

Renato Fernandes de Queiroz

FISCAL DE CONTRATOS

Testemunhas:

1. *Francisco de Jesus Aguiar Silva*
CPF: 078.548.244-01

2. *Maria Lourdes da Silva*
CPF: 082.330.544-96



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
(08.393.126/0001-85)

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90).

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR UNIT DA RAV: R\$ 70,00 (setenta reais).

VALOR ESTIMADO ANUAL PARA A EMISSÃO DE BILHETE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 11 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 18/11/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/11/2025.